

Lei nº 650/2015
De 11 de Setembro de 2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar Termo de Comodato de imóvel, a título oneroso ou gratuito, com o Banco do Brasil, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil, junto ao município de Lajeado Grande.

Parágrafo Único: O Termo de Comodato previsto no caput desde artigo deverá prever, dentre as demais cláusulas pertinentes, um prazo máximo de vigência de 08 (oito) anos.

Art. 2º. O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, constitui-se de uma sala comercial, anexa ao centro administrativo municipal.

Art. 3º. O presente comodato, só poderá ter a destinação constante do artigo primeiro, sob pena de rescisão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 11 de Setembro de 2015.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada